

DE Madalena Isabel Colaço dos Santos, Vereadora, no uso de competência delegada.

PARA DAF - Serviço de Taxas e Licenças e Fiscalização

ASSUNTO Venda Ambulante – Carnaval 2024

**Madalena Isabel Colaço dos Santos**, Vereadora do Município de Mira, no uso de competência delegada, conferida por despacho de 29 de outubro de 2021, em harmonia com o despacho de 31 de agosto de 2023, tendo em conta a promoção e divulgação das tradições carnavalescas, a Câmara Municipal de Mira, com a participação das IPSS's do concelho, do Agrupamento de Escolas de Mira, das Associações concelhias, realizará os Desfiles de Carnaval, nos dias 09 e 13 de fevereiro em Mira e 11 de fevereiro na Praia de Mira.

Considerando que a atividade é da responsabilidade do Município e que terá que cumprir todos os procedimentos e obrigações em vigor, proponho que se inicie o procedimento referente à autorização e realização da venda ambulante especial, para os dias 11 e 13 de fevereiro ao abrigo do n.º 3 do artigo 38.º do Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município em vigor, conjugado com o n.º 3, da secção II, Capítulo V, do Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município em vigor, nos seguintes termos:

1. Os Requerimentos devem conter a identificação do requerente, nomeadamente, nome completo, morada, contacto telefónico, bem como o tipo de **produtos a comercializar e área a ocupar**.
2. Os Requerimentos **podem ser recebidos até às 13:00h do dia 07 de fevereiro**, devendo o serviço de taxas e licenças **remetê-los para a fiscalização, até 16:00h deste dia**.
3. **Até ao dia 07 de fevereiro**, os requerentes devem ser contactados para a **marcação dos lugares, a decorrer no dia 08 de fevereiro**:

•pelas **10:00h em Mira**.

•pelas **10:30h na Praia de Mira**.

4. A venda ambulante em regime não sedentário será realizada nos dias 11 de fevereiro na Praia de Mira e 13 de fevereiro em Mira.
5. O cálculo da taxa da referida ocupação, será 4,50€ por metro quadrado e por dia, de acordo com o previsto no Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município em vigor.
6. O pagamento da taxa será efetuado no Gabinete de Atendimento ao Múncipe – Balcão de Taxas e Licenças, depois do pedido ser validado no local de instalação, pelo Serviço de Fiscalização.

Cumpra-se.

Paços do Município de Mira, 10 de janeiro de 2024.

A Vereadora,  
no uso de competência delegada

  
\_\_\_\_\_  
(Madalena Isabel Colaço dos Santos, Drª)